

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 728/2022, BOA VISTA-PB, 12 de Setembro de 2022.

> DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

- Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL RECURSOS VAAT, na lei acima citada.
- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64 como também excesso de arrecadação de fontes de recursos não previsto na Lei Municipal 704/2021.
- Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito Constitucional



Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

ANEXO I

A LEI Nº 728/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUAÇÃO INFANTIL RECURSOS VAAT.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Educação Infantil Recursos VAAT
Elemento de despesa	31.90.11.00 31.91.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.
VALOR	300.000,00	Trezentos Mil Reais
	51.000,00	Cinquenta e Um Mil Reais
VALOR TOTAL	351.000,00	Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: D467D135

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 727/2022

Boa Vista-PB, 12 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA, na lei acima citada.

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 como também excesso de arrecadação de fontes de recursos não previsto na Lei Municipal 704/2021.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

ANEXOI

A LEI N°727/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Ensino Infantil	
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância	
Ação	1036	Ampliação da Creche Mãe Janoca.	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	
VALOR TOTAL	600.000,00	Seiscentos Mil Reais	

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO.

Prefeito constitucional.

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:49FF6445

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 728/2022,

BOA VISTA-PB, 12 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Nº 704/2021, de 29 de Dezembro de 2021, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 351.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL RECURSOS VAAT, na lei acima citada.

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 como também excesso de arrecadação de fontes de recursos não previsto na Lei Municipal 704/2021

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito Constitucional

ANEXOI

A LEI Nº 728/2022.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Manutenção das atividades da eduação infantil recursos vaat.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SUPLEMENTAÇÃO

Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	1036	Programa de Apoio a Primeira Infância
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Educação Infanti Recursos VAAT
Elemento de despesa	31.90.11.00 31.91.13.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da

1 "		União – VAAT.
VALOR	300.000,00 51.000,00	Trezentos Mil Reais Cinquenta e Um Mil Reais
VALOR TOTAL	351.000,00	Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:66B63DF5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 036/2022 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 036/2022 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES (MOTOS E CARROS DE PASSEIO) E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: ANTONIO AECIO DINIZ OLIVEIRA 09531385424 CNPJ 30.823.303/0001-75 - Valor: R\$ 16.400,00; IRENALDO FREIRE DA SILVA - CNPJ 17.937.438/0001-01 - Valor: R\$ 73.430,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA -CNPJ 02.044.971/0001-69 - Valor: R\$ 98.590,00; PNEUMAX LTDA CNPJ 09.215.807/0001-16 - Valor: R\$ 91.950,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA -CNPJ 14.118.455/0001-10 - Valor: R\$ 48.048,00. O valor global da presente licitação é R\$ 328.418,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CEB3D36B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 037/2022 - SRP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 - SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS) DESTE MUNICÍPIO. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: LMN - COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 41.705.493/0001-42 - Valor: R\$ 371.800,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - CNPJ: 14.118.455/0001-10- Valor: R\$ 450.779,34. O valor global da presente licitação é R\$ 822.579,34 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e dezoito reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0012F063

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA DE PESSOA EM DIREITO INFERIOR MEMBRO VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, com sede na Rua Delmiro Gouveia, N.º 442, 3 Andar, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-016, pelo valor global de R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:2638FBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA DE DIREITO EM PESSOA INFERIOR MEMBRO ATENDER VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: INSTITUTO NEURO CARDIOVASCULAR DE CAMPINA GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.497.909/0001-01, com sede na Rua Delmiro Gouveia, N.º 442, 3 Andar, Bairro Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.428-016, pelo valor global de R\$ 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais).

Cacimbas - PB, 12 de setembro de 2022.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:2D808EFD